



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

Protocolo nº 69558  
Requerimento nº 054/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

Justifica-se o pedido da realização de um processo de dispensa para pesagem de caminhão coletor de resíduos domiciliares advindos da coleta no interior, rejeito da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, resíduos volumosos (móveis inservíveis, colchões, espumas, entre outros do gênero) e resíduos advindos do cemitério municipal. A pesagem é necessária para o controle dos resíduos gerados, bem como para realizar o pagamento da destinação final (que é feito por tonelada destinada).

Considerando que aproximadamente são realizadas 64 (sessenta e quatro) pesagens por mês e o período deste processo será por 12 (doze) meses, terá um total estimado em 768 pesagens até findar o contrato.

Assim, requer a contratação de locação de uma balança por um período de 12 (doze) meses.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	12	Meses	Locação de balança rodoviária devidamente certificada, aferida e em funcionamento, com fornecimento de mão de obra para pesagem de carga e emissão de ticket de pesagem.	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

O valor da contratação é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, com um valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao ano, estabelecido nos termos das pesquisas anexas a este Termo de Referência.

Desta forma, conforme os orçamentos em anexo encaminhados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o melhor preço foi da Empresa **DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.905.927/0001-94, que apresentou o orçamento de menor valor, por isso justifica-se a contratação desta, para fornecimento do objeto acima.

Em relação à pesquisa de preços, informamos que há somente duas pesquisas, pois em contato com empresas do ramo, algumas não forneceram orçamentos, por não ter interesse em prestar este tipo de serviço ao Município, também deve ser levado em consideração o fato que algumas balanças do Município, não estão localizadas dentro do perímetro urbano e distantes do trajeto realizado pelo coletor de lixo, sendo que este recolhe e leva até a estação de transbordo em Pato Branco, não sendo viável o caminhão sair do trajeto, se tornando mais oneroso a empresa e não otimizando o tempo de execução do serviço.

### 4 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002  
A

Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses o qual será a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

A empresa detentora do Contrato de Prestação de Serviços deverá atender as solicitações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos nos dias e horários determinados pelo departamento.

Os horários e as datas que os serviços serão prestados, será de acordo com o horário de funcionamento da contratada.

Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelo Departamento indicado na minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o contratado obrigado a refazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento, conforme ordem de serviço.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Manter durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá fornecer o recibo de pesagem e ter capacidade para pesar no mínimo 10 mil quilos.

O local de instalação da balança deve ser no perímetro urbano do Município de Marmeleiro.

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato de Prestação de Serviços, será de responsabilidade da servidora Marilete Chiarelto.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
Marilete Chiarelto

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**



004  
✓

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos produtos solicitados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	12	Meses	Locação de balança rodoviária devidamente certificada, aferida e em funcionamento, com fornecimento de mão de obra para pesagem de carga e emissão de TICKET de pesagem, com capacidade mínima de 10 mil Kg.	R\$750,00	R\$9.000,00

OBS: a quantidade estimada de pesagens é de 35 a 50 pesagens/mês.

RAZÃO SOCIAL: Daniel Perin Bandeira Eireli

CNPJ/MF: 05.905.927/0001-94

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia Pr 280, Km 252, nº2851 – Bairro Industrial, Marmeleiro/PR.

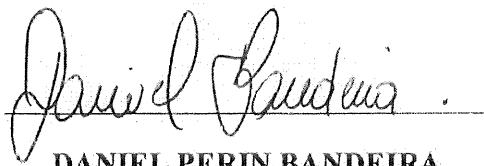
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Daniel Perin Bandeira

CPF Nº:005.632.519-30

RG Nº:7509760-3

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro 04 de Agosto de 2021.

  
DANIEL PERIN BANDEIRA

15:27

72



Aline Cerealista Ban...

Pode ser sim, obrigada 15:56

obrigada vc 15:58 ✓✓

ate encaminhamos o email com a solicitacao de orçamento, assim que conseguir me responder para que possamos ja mandar pra licitar 15:59 ✓✓

Ok, dispõe 16:16

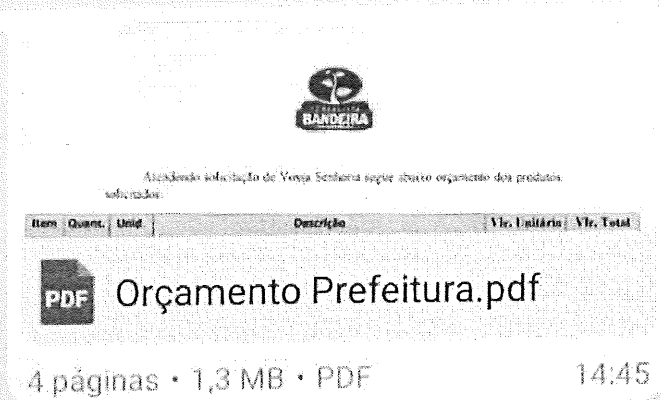
Ontem

Bom dia tudo bem?  
Consegue mandar o orçamento pra balança? 07:55 ✓✓

Bom dia tudo certo 08:15

Ok 08:15

Hoje



Boa tarde, segue orçamento 🖱️ obrigada

14:46

📄 Digite uma mensagem



005

# AGRITER AGRONEGOCIOS LTDA

006  
X

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos produtos solicitados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr. mensal	Vlr. Total
01	12	Meses	Locação de balança rodoviária devidamente certificada, aferida e em funcionamento, com fornecimento de mão de obra para pesagem de carga e emissão de TICKET de pesagem, com capacidade mínima de 10 mil Kg.	1.500,00	18.000,00

OBS: a quantidade estimada de pesagens é de 35 a 50 pesagens/mês podendo variar para mais ou para menos.

RAZÃO SOCIAL: AGRITER AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ/MF: 22.678.533/0006-45

ENDEREÇO COMPLETO: AV, DAMBROS E PIVA, 1415

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: CÉSAR AUGUSTO GAIOVICZ

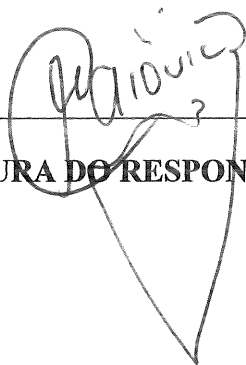
CPF Nº: 502.367.929-20

RG Nº: 3.671.726-2

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

MARMELEIRO, 09 DE AGOSTO 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**Fwd: Re: Solicitação de orçamento - balança**

**De** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 04-08-2021 15:11

Att.,  
Fernanda Barizon  
Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 6.433/2021  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento - balança  
**Data:** 02-08-2021 13:43  
**De:** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para:** SUCATASUL <sucatasulpr@gmail.com></sucatasulpr@gmail.com>



Obrigada!

Att.,  
Fernanda Barizon  
Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 6.433/2021  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086

Em 02-08-2021 13:40, SUCATASUL escreveu:

Boa tarde  
Após consulta com nossa contabilidade, fomos orientados que a Sucatasul não pode atuar como prestadora de serviços no momento, e que a balança só pode ser usada para benefício próprio.

At.  
Jeferson

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Em seg., 2 de ago. de 2021 às 13:19, Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Estamos aguardando envio de orçamento.

Att.,  
Fernanda Barizon  
Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 6.433/2021  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Solicitação de orçamento - balança  
**Data:** 28-07-2021 14:40  
**De:** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para:**

008  
/x

Boa tarde,

Solicito orçamento para locação de balança de pesagem para os resíduos sólidos coletados e destinados pela prefeitura municipal, conforme arquivo em anexo.

Certa de sua colaboração,

Att.,

Fernanda Barizon

Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 6.433/2021

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(46)3525-2086

**SUCATASUL COMÉRCIO DE METAIS E RESÍDUOS LTDA**

BR280 - 672 - BAIRRO IPIRANGA

MARMELEIRO - PR CEP 85615-000

FONE (46)35252743



**Fwd: Solicitação de orçamento - balança**

**De** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 04-08-2021 15:11

Orçamento pesagem balança 02-2021.docx (~17 KB)

Remover todos os anexos

Att.,  
Fernanda Barizon  
Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 6.433/2021  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Fwd: Solicitação de orçamento - balança

**Data:** 02-08-2021 13:19

**De:** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para:** aline@fazendabandeira.com.br, sucatasulpr@gmail.com

Boa tarde,

Estamos aguardando envio de orçamento.

Att.,  
Fernanda Barizon  
Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 6.433/2021  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Solicitação de orçamento - balança

**Data:** 28-07-2021 14:40

**De:** Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para:**

Boa tarde,

Solicito orçamento para locação de balança de pesagem para os resíduos sólidos coletados e destinados pela prefeitura municipal, conforme arquivo em anexo.

Certa de sua colaboração,

Att.,  
Fernanda Barizon  
Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 6.433/2021  
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
(46)3525-2086



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.905.927/0001-94 DUNS®: 678262287  
Razão Social: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2021  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/02/2022
FGTS	Validade:	05/09/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/03/2018 (*)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/03/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/03/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

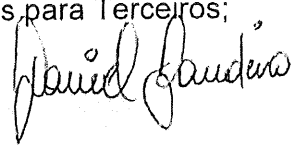
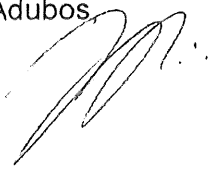
DANIEL PERIN BANDEIRA & CIA LTDA  
CNPJ: 05 905 927/0001-94  
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM - EIRELI

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de Transformação de Empresário para EIRELI, DANIEL PERIN BANDEIRA, brasileiro, casado, sob o regime Comunhão Parcial de Bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 18/09/1986, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.509.760-3/SSP-PR, de 16/04/2010, CPF: 005 632 519 30, residente e domiciliado na Av. Dambros e Piva, nº 730, Centro, CEP: 85615-000, Marmeleiro – PR; cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41205102739, de 01/10/2003, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 05 905 927/0001-94, transforma o registro de SOCIEDADE LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EIRELI girará sob o nome comercial de: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI com sede e domicílio na Rodovia PR 280, nº 2851, Industrial – Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, a critério de seu titular.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto mercantil a exploração dos seguintes ramos de atividades:

- Comércio Atacadista de Cereais;
- Comércio Atacadista de Soja;
- Comércio Atacadista de Sementes para Lavouras;
- Comércio Atacadista de Insumos e Defensivos Agrícolas, Adubos Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Cultivo de Milho;
- Cultivo de Trigo;
- Cultivo de Soja;
- Serviços de Depósito de Cereais e Mercadorias para Terceiros;
- Serviços de Secagem de Cereais;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 13:43 SOB Nº 20157344290.  
PROTOCOLO: 157344290 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157344290. NIRE: 41600409418.  
DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 08/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

DANIEL PERIN BANDEIRA & CIA LTDA  
CNPJ: 05 905 927/0001-94  
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM - EIRELI

- Transporte Rodoviário Intermunicipal, Interestadual e Internacional de Cargas em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impeditivo por força maior ou impeditivo temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é no valor de R\$ 1.204.000,00 (um milhão, duzentos e quatro mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado na empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular, DANIEL PERIN BANDEIRA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e o resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 13:43 SOB Nº 20157344290.  
PROTOCOLO: 157344290 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157344290. NIRE: 41600409418.  
DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI



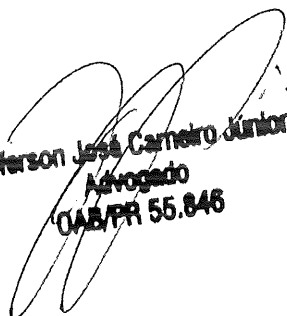
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 08/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

DANIEL PERIN BANDEIRA & CIA LTDA  
CNPJ: 05 905 927/0001-94  
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM - EIRELI

Lavrado em uma única via.  
Marmeleiro - PR, 16 de Novembro de 2015.

  
DANIEL PERIN BANDEIRA

TABELIONATO

  
Jeferson Jess Carneiro Junior  
Advogado  
OAB/PR 55.846



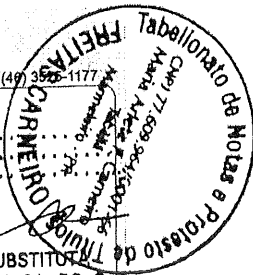
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 13:43 SOB Nº 20157344290.  
PROTOCOLO: 157344290 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157344290. NIRE: 41600409418.  
DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 08/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TABELAIONATO DE NOTAS  
E PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua Sels, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: (49) 3522-1177



RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[LCHmg1Y0]-DANIEL PERIN BANDEIRA.....

Marmeleiro, PR, 04 de Dezembro de 2015

EM TESTE DA VERDADE.

PAULA BURATTO CARNEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 9Ee3c . 93J4q . JubDN - RHDZd . POPS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

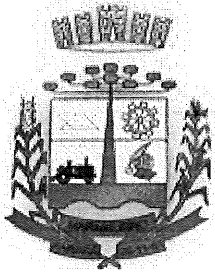
07/12/2015 13:43  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2015 13:43 SOB Nº 20157344290.  
PROTOCOLO: 157344290 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157344290. NIRE: 41600409418.  
DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 08/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**Prefeitura do Município de Marmeleiro - PR**

Av. Macali, 255 - CEP 85615-000 - Telefone (46) 3525-8100

CNPJ 76.205.665/0001-01 - [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 3127/ 2021

NOME.....: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI - ME  
 CPF/CNPJ.....: 05.905.927/0001-94  
 CÓD. CONTRIB...: 5905927000194  
 ENDEREÇO.....: PR 280 N°: 2851  
 COMPLEMENTO....:  
 BAIRRO.....: INDUSTRIAL UF: PR  
 CIDADE.....: MARMELEIRO  
 CEP.....: 85615-000

FINALIDADE.....: CADASTRO E LICITAÇÃO  
 DATA DE VALIDADE: 10/10/2021

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTA MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE JUNTO AO SÍTIO DO MUNICÍPIO NO ENDEREÇO:  
 <<http://cidadao.marmeleiro.pr.gov.br:8080/cidadao>> OU ATRAVÉS DO QR CODE, UTILIZANDO OS DADOS ABAIXO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2021  
 NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 3127  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 207167102207167



CERTIDÃO EMITIDA ELETRÔNICAMENTE VIA INTERNET EM 11/08/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI  
CNPJ: 05.905.927/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:21:08 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **9D11.35FC.8196.11A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

017

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024761224-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.905.927/0001-94**  
Nome: **DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.905.927/0001-94

**Razão Social:** DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

**Endereço:** ROD PR 280 2851 / INDUSTRIAL / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2021 a 05/09/2021

**Certificação Número:** 2021080701023401663551

Informação obtida em 11/08/2021 10:25:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.905.927/0001-94

Certidão n°: 25208099/2021

Expedição: 16/08/2021, às 08:06:25

Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.905.927/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

020  
X

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 054/2021, expedido pela Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o pedido deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

021  
4

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 17 de agosto de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	172/2021
Data do Processo:	17/08/2021
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 038/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Valor Máximo:	R\$ 9.000,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

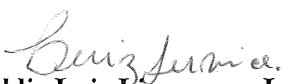
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2545	12.01	18.541 0018 2.057	3.3.90.39.12.00.00	0	222.803,38
1883		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.12.00.00	0	82.316,90

Obs.: Saldo orçamentário em: 17/08/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

022

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 17 de agosto de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

023  
X

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021 (Dispensa por Limite Nº 038/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 038/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **Contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito)**, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 038/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Meses	Locação de balança rodoviária devidamente certificada, aferida e em funcionamento, com fornecimento de mão de obra para pesagem de carga e emissão de ticket de pesagem.	750,00	9.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>9.000,00</b>

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021

(Dispensa por Limite Nº 038/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2545	12.01	18.541 0018 2.057	3.3.90.39.12.00.00	0
1883		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.12.00.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses o qual será a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

5.2 A Contratada deverá atender as solicitações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos nos dias e horários determinados pelo departamento.

5.3 Os horários e as datas que os serviços serão prestados, será de acordo com o horário de funcionamento da contratada.

5.4 Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelo Departamento indicado nesse Contrato de Prestação de Serviços.

5.5 Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o contratado obrigado a refazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente Contrato.

5.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

025

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

7.11 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026

7.12 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.13 A contratada deverá fornecer o recibo de pesagem e ter capacidade para pesar no mínimo 10 mil quilos.

7.14 O local de instalação da balança deve ser no perímetro urbano do Município de Marmeleiro.

7.15 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente Contrato, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato de Prestação de Serviços, será de responsabilidade da servidora Marilete Chiarelto.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 038/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029  
X

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 235/2021

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 172/2021, na modalidade Dispensa nº 038/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito).

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 e 02.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, onde a Diretora do Departamento justificou que não foi possível anexar uma maior quantidade de orçamentos, tendo em vista a localização das demais balanças.
3. Documentação apresentada pela empresa que ofertou o menor valor:  
**DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.905.927/0001-94:**
  - Certidão retirada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
  - Ato Constitutivo de Transformação em - EIRELI;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
4. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade através de Parecer Contábil.
5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030  
4

A empresa vencedora ofertou o menor preço para o item, estando de acordo com os preços de mercado e estando devidamente habilitadas, a modalidade escolhida está de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 24.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

*Luciana Arisi*  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

031  
A

Marmeleiro, 24 de agosto de 2021.

**Processo Administrativo n.º 172/2021**  
**Dispensa de Licitação n.º 038/2021**

**Parecer n.º 435/2021**

Trata-se de análise da legalidade de dispensa de licitação para contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), conforme solicitação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. No requerimento n.º 054/2021 a solicitante justifica a necessidade da aquisição.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

## **Fundamentação**

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A dispensa de processo licitatório é exceção e somente poderá ocorrer nos casos previstos em Lei, dentre os quais a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93 atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Pelo que se extrai do processo denota-se que o valor para o fornecimento é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme informado pela solicitante. Pelo valor apresentado, há o enquadramento na previsão legal, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Para a legalidade do procedimento devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço.

No processo constam apenas dois orçamentos providenciados pela solicitante, que justifica tal situação considerando que alguns fornecedores não tem interesse na prestação dos serviços e não forneceram orçamentos. Destaque-se que a Lei não prevê a obrigatoriedade da apresentação mínima de três orçamentos, sendo esta uma construção jurisprudencial. O acórdão



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

032  
X

número 1.842 – Plenário, do TCU traz a possibilidade de afastamento da exigência, desde que justificada a impossibilidade no número mínimo de cotações. Tal justificativa, portanto, se encontra no requerimento apresentado.

Orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento.

Quanto à necessidade de contrato de Compra e Venda, ao teor do disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, verifica-se a necessidade, considerando a especificidade do objeto.

Considerando o caráter eminentemente jurídico verificar-se-á a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033

## CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021-LIC

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento nº 054/2021, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

**1 – ASSUNTO:** Contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**2 – JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o pedido da realização de um processo de dispensa para pesagem de caminhão coletor de resíduos domiciliares advindos da coleta no interior, rejeito da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, resíduos volumosos (móveis inservíveis, colchoes, espumas, entre outros do gênero) e resíduos advindos do cemitério municipal. A pesagem é necessária para o controle dos resíduos gerados, bem como para realizar o pagamento da destinação final (que é feito por tonelada destinada).

Considerando que aproximadamente são realizadas 64 (sessenta e quatro) pesagens por mês e o período deste processo será por 12 (doze) meses, terá um total estimado em 768 pesagens até findar o contrato.

Assim, requer a contratação de locação de uma balança por um período de 12 (doze) meses.

### 3 – EMPRESA:

**Empresa:** DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

**CNPJ:** 05.905.927/0001-94

**Endereço:** Rod PR 280, nº 2851

**Cidade:** Marmeleiro

**CEP:** 85.615-000

**Bairro:** Industrial

**Estado:** Paraná

**4 – VALOR MENSAL:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

**4.1 – VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

**5 – RAZÃO DA ESCOLHA:** Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

**7 – FUNDAMENTO LEGAL:** O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço,*



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034  
J

*compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2545	12.01	18.541 0018 2.057	3.3.90.39.12.00.00	0
1883		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.12.00.00	0

## 9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 054/2021, atendendo ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tendo em vista a contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

**Everton Leandro Camargo Mendes**

Presidente da CPL

Portaria 6.345 de 01/10/2020



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035  
CA

Marmeleiro, 24 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 435/2021 CPL, cujo assunto é a contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o custo total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 172/2021, e a dispensa tombada sob o nº 038/2021.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2545	12.01	18.541 0018 2.057	3.3.90.39.12.00.00	0
1883		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.12.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 435/2021 CPL
- ✓ Documentação da empresa vencedora
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.345 de 01/10/2020



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036  
A

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 172/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

**Contratada:** DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.905.927/0001-94.

**Valor mensal:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Valor total:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 24 de agosto de 2021.

  
**Paulo Jan Pilati**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.345, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- II – Membro: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5;
- III – Membro: Janaína de Oliveira Fabris, Matrícula nº 1183-5;
- IV – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- V – Suplente: Lauri José Karling, Matrícula nº 205-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal, e na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º** São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

CONFERE COM ORIGINAL

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

10 AGO 2021

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmeireiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

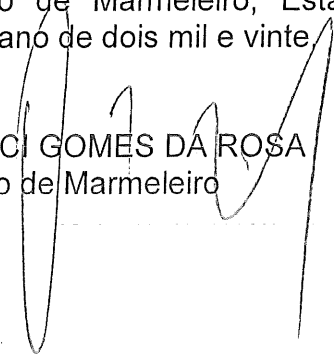
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.122, de 01 de outubro de 2019.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeireiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmeireiro



CONFERE COM  
O ORIGINAL

10 AGO. 2021



ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR  
PORTARIA Nº 6.436, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2021.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, a fim de excluir a servidora Janaína de Oliveira Fabris e incluir, em seu lugar, a servidora Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0.

Art. 2º Pelo disposto no artigo anterior, o art. 1º, da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação alteração:

Art. 1º...

III – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;  
[...]

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

10 AGO. 2021

  
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

EDITAL Nº 240/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: 1ª SILVANA SEWALD, 5408682/SSP/SC, 15/04/1994, 88

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 241/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO - PSICÓLOGO

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: 1ª MARLI PEREIRA DA LUZ, 5057929101/SSP/RS, 15/03/1969, 63. Row 2: 10ª GABRIELA FERES SCOFEL, 92310246/SSP/RR, 09/01/1991, 63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 242/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - FISIOTERAPEUTA

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: 10ª TALITA BARZOTTO, 62223456 SSP/PR, 17/04/1984, 51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 243/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: 4ª MARCIO DOS SANTOS CORREIA, 1117109736/SSP/RS, 07/04/1991, 32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocando na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 238/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: 1ª IZABELA ZILLI, 9437376-0/SSP/PR, 07/07/1988, 77. Row 2: 2ª MICHELLE APARECIDA LUSINI, 67010272/SSP/PR, 04/04/1978, 69. Row 3: 3ª GLECI AFONSO DOS SANTOS, 65562420/SSP/PR, 05/07/1970, 65. Row 4: 4ª DANIELA KLEBSTEIN SCHINDLER, 9878997-9/SSP/PR, 30/05/1987, 57. Row 5: 5ª LARISSA CRISTINA FACCHINELLO, 101615464/SSP/PR, 31/12/1991, 55. Row 6: 6ª JULIE HELLER RAMOS SEGUNDO, 6598953-pública-chil, 25/12/1994, 53. Row 7: 7ª MARGARETE IVONE DONADEL, 5516955-1/SSP/RS, 05/10/1969, 49. Row 8: 8ª FLÁVIA DANIELE RODRIGUES, 157788-49p/d, 26/11/1975, 45

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO (Vaga reservada Autodestinatária)

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: 1ª MARIA HELENA DOS SANTOS CHRISTOV, 123196449/SESP/PR, 01/03/1979, 32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 239/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL - NOVA CONCORDIA

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: 2ª SIMARA RASPINI, 43753469/SSP/SC, 25/02/1982, 22

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 244/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: 5ª ELIANE SILVA, 3746308/SSP/SC, 20/11/1976, 40. Row 2: 6ª ANTONIO FLAVIO MARTINEZ ARCE, 2073427/SSP/MS, 30/04/1997, 40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 245/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO - ODONTÓLOGO ESI

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: 6ª CARLA ROSENI DA SILVA, 46225757/SSP/SC, 14/12/1983, 50. Row 2: 7ª ZILDA CARMEN COSTA, 2428031/SSP/SC, 21/01/1971, 47

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Fundamentado no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICAÇÃO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021, para a contratação da empresa MARCOS OSIRES NUNES, CNPJ nº 81.742.751/0001-85, para a manutenção corretiva e aquisição de uma balança esterilizadora para um refrigerador da marca INDREL, visto que a empresa é credenciada exclusiva de Assistência Técnica e Peças dos produtos da marca INDREL, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 175/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte.

Contratada: MARCOS OSIRES NUNES, inscrita no CNPJ nº 81.742.751/0001-85. Valor: R\$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 24 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pitati Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões colportores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 172/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, cujo segue:

Contratada: DANIEL FERIN BANDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.905.527/0001-94. Valor mensal: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 24 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pitati Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chapeação, lançamento e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 24 de agosto de 2021. Thais Vergínia Biava Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para realização da higienização dos prédios, utensílios, roupa e equipe médica-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 24 de agosto de 2021. Thais Vergínia Biava Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários escolares (conjuntos refeitórios), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 24 de agosto de 2021. Thais Vergínia Biava Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CONTRATADA: ELI FROGONÇAS ASTEC LTDA

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente termo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, no item abaixo descrito:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor, Valor reequilibrado. Row 1: 13 Um Bólson plástica para frezer - capacidade de 3 kg - 100 unidades. PACK 2,50 5,60

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de agosto de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 23 de agosto de 2021. Paulo Jair Pitati Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ALI FININDUO 41072609934

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente termo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, no item abaixo descrito:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor, Valor reequilibrado. Row 1: 82 Par Lixa longa de lixa ranfanda, confeccionada em lixa natural, possui elasticidade e conforto para trabalhos diversos. Faltam 2 unidades com antecedência. Resiliência a strias, perfuração e corte. Tamanho m e g, cor: natural. Comprimento: 60cm. VOLK 5,60 8,90

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de agosto de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 23 de agosto de 2021. Paulo Jair Pitati Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SIMPLIM - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente termo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, no item abaixo descrito:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor, Valor reequilibrado. Row 1: 23 Tira Copo descartável poliestireno cristal, com capacidade mínima para 160 ml e massa de cada copo pastado no mínimo 1,62 gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade de copos dentro de cada grampo de forma individual em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230:2008 e alternativas posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória limeta, embalagem com 100 unidades. COPOSUL 3,30 5,19

24 Tira Copo descartável poliestireno cristal, com capacidade mínima para 200 ml e massa de cada copo pastado no mínimo 0,75 gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade de copos dentro de cada grampo de forma individual em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230:2008 e alternativas posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória limeta, embalagem com 100 unidades. COPOSUL 1,60 2,25

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de agosto de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 24 de agosto de 2021. Paulo Jair Pitati Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SIMPLIM - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente termo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, no item abaixo descrito:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor, Valor reequilibrado. Row 1: 23 Tira Copo descartável poliestireno cristal, com capacidade mínima para 160 ml e massa de cada copo pastado no mínimo 1,62 gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade de copos dentro de cada grampo de forma individual em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230:2008 e alternativas posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória limeta, embalagem com 100 unidades. COPOSUL 3,30 5,19

24 Tira Copo descartável poliestireno cristal, com capacidade mínima para 200 ml e massa de cada copo pastado no mínimo 0,75 gram





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1057-11 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte.

**Contratada:** MARCOS OSIRES NUNES, inscrita no CNPJ nº 81.742.751/0001-85.

**Valor:** R\$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 24 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 172/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

**Contratada:** DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.905.927/0001-94.

**Valor mensal:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Valor total:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 24 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

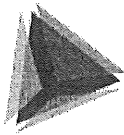
**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 24 de agosto de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	
Ano*	2021	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	172/2021	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	
Dotação Orçamentária*	1201185410018205733903912000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	25/08/2021	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))